



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GALÕES DE 20 LITROS COM COMODATO E COPOS DE ÁGUA DE 200 ML.

Procedimento Licitatório nº 281/2023

Preço Eletrônico nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.441.213/0001-72, com sede na Avenida Francisco Perotti, nº 271, Bairro Vila Paraíso, CEP 13043-570, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **LAÉRCIO BENTO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 17.913.463 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 093.981.928-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Rafael Sampaio Vidal, nº 150, Bairro Vila Paraíso, CEP 13044-025, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. – Registro de preços para fornecimento de água mineral sem gás, acondicionadas em galões de 20 litros com comodato e copos de água de 200 ml, nas quantidades e especificações detalhadas no **ANEXO I**, parte integrante do edital e conforme abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GL	6200	R\$ 9,89	R\$ 61.318,00	LA ÁGUA/EMP. BARTOLOMEI
3	AGUA MINERAL SEM GAS 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES - ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CX	100	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00	LA ÁGUA/EMP. BARTOLOMEI



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 64.207,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos e sete reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias n°:

N° 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

N° 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

N° 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento emitida Secretaria de Educação.

3.1.1. O encerramento do prazo de vigência desta ata não afasta a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as ordens de fornecimento emitidas durante aquele prazo.

3.2. A **DETENTORA** deverá se atentar aos galões reserva, que deverão ser deixados em cada setor para possibilidade de abastecimento, (através dos galões vazios).

3.3. Os pedidos de abastecimentos para a **DETENTORA** serão feitos através de solicitações de fornecimento que deverão ser realizadas pelos responsáveis dos departamentos e unidades escolares através de e-mail eletrônico previamente fornecido pela mesma. Esta deverá também, fornecer outros meios de comunicação, como telefone fixo e/ou celular, para contato.

3.4. As solicitações irão conter a quantidade de galões vazios, se for o caso, para serem retirados no endereço de entrega indicado.

3.5. As entregas deverão ser realizadas, ponto a ponto, no prazo de até 48 horas (contadas do envio da ordem de fornecimento), nas unidades descritas no Anexo I – Locais de Entregas.

3.6. As entregas serão efetuadas mediante a apresentação dos respectivos romaneios, os quais deverão ser devidamente assinados pela pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias.

3.7. Procedimentos normativos para entrega dos produtos é de responsabilidade da **DETENTORA**, que deverá garantir um acompanhante devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até os locais de entrega;

3.8. Caso a quantidade de galões vazios, se for o caso, não corresponder ao solicitado, a **DETENTORA** deverá retificar o pedido no mesmo momento com o responsável do setor, para que



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

não haja divergências posteriores.

3.9. A **DETENTORA** deverá ter ciência que poderão ocorrer alguns chamados em regime de urgência, tipo “entrega socorro”, para entrega de uma determinada quantidade dos itens registrados em até 03 (três) horas em local solicitado.

3.10. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados regulamentados para este tipo de produto, em condições que preservem as características e a qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.

3.11. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**.

3.12. Os pedidos serão encaminhados a **DETENTORA** com 2 (dois) dias de antecedência da data da entrega.

3.13. Os cancelamentos dos pedidos poderão ser feitos até 24 horas antes da entrega.

3.14. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, as unidades requisitantes entrarão em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto.

3.15. As quantidades estimadas são para 12 (doze) meses, não devendo ultrapassar nesse período, portanto, o consumo de cada mês oscila muito conforme a estação do ano.

3.16. A **DETENTORA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

3.17. Os produtos ofertados, por ocasião da entrega, devem apresentar validade equivalente a, pelo menos 2 meses da data de entrega.

3.18. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

3.19. A água mineral deverá atender ao regulamento técnico da Resolução RDC nº 274/05, da ANVISA.

3.20. Os garrafões, se for o caso, deverão apresentar no rótulo a classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 - DNPM, por meio do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRN, contendo as características físico-químicas, marca, nome da fonte, prazo de validade do produto e data de envase.

3.20.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, garrafões velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.

3.21. Os vasilhames retornáveis devem trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de vida útil, o número de certificação da embalagem, de acordo com as recomendações da ABINAM (Associação Brasileira das Indústrias de Águas Minerais);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.22. A **DETENTORA** deverá fornecer “sem ônus” os galões de 10 e 20 litros, se for o caso, em regime de comodato, em quantidades suficiente ao fiel fornecimento do item registrado.

3.23. No decorrer do período desta ata de registro de preços, novas unidades poderão ser incluídas para a entrega, assim como alterações de endereço, devendo o fornecedor ser comunicado previamente.

3.24. Os Galões, se for o caso, deverão atender as normas da ABNT nº 14222:

3.24.1. O garrafão não deve alterar as características físicas, físico-químicas e microbiológicas do produto;

3.24.2. No fundo do garrafão deverá constar as seguintes informações: Identificação do material com o qual foi fabricado Data da fabricação – mês/ ano. Nome e CNPJ do fabricante;

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – Nas entregas do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Educação.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do item fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

5.2.2. – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.3. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.4. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias de Gabinete / Juventude Esportes e Lazer / Saúde / Turismo e Cultura;
- 7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

- 8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 056/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 281/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de julho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

LAERCIO

BENTO:09398192870

Assinado de forma digital por
LAERCIO BENTO:09398192870
Dados: 2023.07.04 14:08:22 -03'00'

LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA

LAÉRCIO BENTO

RG nº 17.913.463

CPF/MF nº 093.981.928-70

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA

ATA Nº: 171/2023.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de água mineral sem gás, acondicionadas em galões de 20 litros com comodato e copos de água de 200 ml.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 03 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Laércio Bento
Cargo: Comerciante
CPF: 093.981.928-70
Telefone: (19) 3276-3015 / (19) 3279-0996
E-mail: laagua.cps@gmail.com LAERCIO
Assinatura: _____ BENTO:09398192870

Assinado de forma digital por LAERCIO BENTO 09398192870
Dados: 2023.07.04 14:08:35 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____